



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Secretaria de Meio Ambiente – SEMMAM



CERTIFICADO Nº
0329/2026

VALIDADE:
11/10/2026

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal 568/2017 bem como pela Lei 730/2023 e por ser membro do Pacto Federativo, a referida secretaria possui autonomia para atuar em matéria ambiental em todo e qualquer assunto de interesse local predominante, consoante a Constituição Federal (arts. 1º, caput, 18, caput 23, III, VI e VII e 225, caput).

Responsável: JOSE MARIO SANTANA GOMES

CNPJ/CPF: 056.555.704-16

Local: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, NOVA ALHANDRA, ALHANDRA-PB

INDIVÍDUOS ARBÓREOS: 01 ÁRVORE

03 – JAMBEIRO(*Syzigium jambolanum*.)

Está autorizado a poda de 01 indivíduo arbóreo na rua Presidente João Pessoa, Nova Alhandra, Alhandra-PB, objetivando garantir a segurança e estabilidade dessas construções e da rede elétrica.

Conforme § 2º art. 96 da Lei 730/2022, fica o responsável OBRIGADO a fazer a reposição de 4 mudas de espécie nativa, devendo optar por uma árvore de porte pequeno com raízes pivotantes.

Fica PROIBIDA a comercialização da madeira proveniente da supressão, sendo obrigado fazer doação da mesma.

Fica então condicionada medida compensatória, conforme o art. 17 da Lei Federal 11.428/2006.

Alhandra (PB), 11 de Setembro de 2026.

Edielson Nunes dos Santos
Secretário municipal de meio ambiente
(SEMMAM)

PORTARIA 015/2025

Publicada DOM (PB) em 01/01/2025

Edielson Nunes dos Santos

Sec. do Meio Ambiente

Mat 304912